

LEI MUNICIPAL Nº. 1.056 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 763, DE 08 DE MARÇO DE 2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 763, de 08 de março de 2019 passará a vigor com nova redação, acrescido, ainda, de parágrafo único, conforme o seguinte:

“**Art. 2º** - Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, a contar de suas respectivas datas de fabricação”.

Parágrafo único – Os veículos com menos de 15 (quinze) anos de uso passarão por vistoria a cada 6 (seis) meses, e a partir de 15 (quinze) anos de uso passarão por vistoria a cada 3 (três) meses, visando à segurança dos passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 31 de outubro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)